

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata da Publicação nº 995939 do DOE nº 33189, de 11 de agosto de 2016.

Onde se lê: Fonte de Recursos: 0101

Leia-se: Fonte de Recursos: 0101006355

Ordenador de Despesas: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo

Protocolo 1007150

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 323/2016/GERH/SETUR

Proc: 2016/364745 Concede 4,5 diárias à servidora FABIOLA DA SILVA RAMOS mat:5911261/1, CPF:634.742.122-49, Gerente de Turismo, Negócios, Eventos e Incentivos. OBJETIVO: Promoção dos produtos turísticos do Estado para o mercado nacional e internacional. DESTINO: São Paulo/SP. PERÍODO: 27/09 a 01/10/2016. Ordenador de despesas: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Protocolo 1007299

FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 291/2016/GERH/SETUR

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO A programação de férias desta Setur para ano de 2016, **RESOLVE:** Conceder férias regulamentares aos servidores conforme descrito. 1) Benigna Soares Leão, 5776775/5, Gerente de Escritório, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 2) Jorge Yrapuã Pereira Marques, 5922330/1, Gerente de Recursos Humanos, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 3) Maria de Fátima da Silva Gonçalves, 54194642/5, Diretora de Políticas para o Turismo, 2015/2016, 20/10 a 18/11/2016; 4) Mirtes de Oliveira Silva, 2014289/1, Auxiliar Operacional, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26ª do ACT 2014/2015; 5) Regina Lúcia Moraes Pereira, 54195545/2, Gerente de Planejamento Orçamento e Finanças, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26ª do ACT 2014/2015; 6) Regina Elizabeth Carvalho dos Santos, 3225631/1, Economista, 2015/2016, 03/10 a 01/11/2016; 7) Rudney Rennan Costa Lima, 57198153/1, Assistente em Gestão de Turismo, 2015/2016, 25/10 a 28/11/2016, Conf. § 3º, Claus. 26ª do ACT 2014/2015. **ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA**

Protocolo 1007296

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 322/2016/GERH/SETUR

REPREENSÃO À SERVIDOR

CONSIDERANDO: Os termos do Processo 2016/285411 e suas conclusões finais;

CONSIDERANDO: Os termos do art. 183, inciso I, art. 185, inciso I e Parágrafo Único do art. 187, todos da Lei 5.810/94 (RJU). APLICAR A PENALIDADE DE REPREENSÃO, à servidora BENIGNA SOARES LEÃO, matrícula 5776775/5, Gerente de Escritório Regional, por irregularidade administrativa disciplinar, tipificada nos arts. 177, inciso II e VI e 178, inciso XI, da Lei Estadual n. 5.810/94. ADENAUER GÖES-Secretário de Estado de Turismo

Protocolo 1006739

DEFENSORIA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO 03/2016 AO CONTRATO Nº: 25/2014. PROCESSO Nº: 2014/342.590 DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51).

OBJETO: Modificação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/09/2016 até 15/09/2017.

FORO: Comarca de Belém

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2016

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir.Reg. **Marcelo Haroldo Mena Wanderley** e Ger. Vendas **Valquir Ribeiro Bentes**.

CPF/MF Nº: n280.412.752-49-15 e n°846.206.687-53

ENDEREÇO E CEP: Avenida Preste Vargas, 498, Campina.

CEP: 66.017-900

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues Araújo

CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo 1004448

EDITAL DA 4ª ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ PELO CSDP PARA O BIÊNIO 2016/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 da LCE nº 054/2006 c/c os arts. 103, 104, §§ 1º e 2º da LCF nº 080/2004, com a redação dada pela LCF nº 132/2009.

CONSIDERANDO o término do mandato de dois anos do Corregedor Geral da Defensoria Pública, nomeado pela PORTARIA Nº 053/14 - GAB-DP, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.736, de 26 de setembro de 2014; **CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CSDP Nº 054/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010, PUBLICADA NO DOE 31.651 DE 23/04/2010, QUE REGULAMENTA A ESCOLHA DO CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA;**

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeado novo Corregedor para a Defensoria Pública do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; CONSIDERANDO o deliberado na 128ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 12 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência da eleição e de seus requisitos, para o Cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública, fixando o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, para que os integrantes da classe mais elevada da carreira possam realizar sua inscrição nos termos deste edital.

§ 1º A inscrição do interessado se fará mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Superior, registrado no Protocolo Geral da Defensoria Pública.

§ 2º No ato da inscrição, o requerimento será instruído com os seguintes Documentos:

I - Certidão de que não esteja afastado de suas funções institucionais nos 2 (dois) anos anteriores à data da eleição, expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

II - Certidão de Regularidade dos serviços afetos a seu cargo expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

III - Certidão de que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura, bem como não esteja respondendo processo administrativo disciplinar, expedida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública;

IV - Certidão de Negativa de condenação criminal;

V - Curriculum do Candidato.

Art. 2º O Membro do Conselho Superior que se inscrever para concorrer ao cargo de Corregedor-Geral ficará licenciado do seu mandato até o dia das eleições, voltando a exercê-lo se não for eleito.

Art. 3º Encerradas as inscrições, o Secretário Executivo do Conselho Superior, verificará os requerimentos dos interessados e se os requisitos da Resolução foram cumpridos, encaminhando a lista dos inscritos ao Presidente do Conselho Superior, em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Em caso de indeferimento de inscrição, o interessado poderá em única e última instância, interpor pedido de reconsideração ao Conselho Superior, no prazo de dois dias, contados da publicação da relação das inscrições deferidas.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser apreciado pelo Conselho Superior em Sessão Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

§ 2º O pedido de reconsideração será relatado pelo Conselheiro a quem coube a distribuição do processo, seguindo-se a discussão e votação, sem possibilidade de pedido de vista pelos demais Conselheiros.

Art. 5º A eleição será realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 14 horas no auditório da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Por ocasião da sessão referida no caput, será facultado a cada candidato fazer sustentação oral de suas propostas, pelo prazo de 15 minutos, antes do início da votação, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio.

Art. 6º Para a escolha do indicado, cada Conselheiro votará em apenas 01 (um) nome.

Art. 7º O registro da votação será feito na medida em que os Conselheiros declararem seus votos.

Art. 8º A composição da Lista, obedecerá à ordem dos mais votados.

Art. 9º Em caso de empate observar-se-á os seguintes critérios

para o desempate:

I - mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - maior tempo no serviço público estadual;

III - maior tempo no serviço público;

IV - o mais idoso.

Art. 10. Os incidentes verificados durante o processo de votação e apuração serão resolvidos pelo voto da maioria dos Conselheiros.

Art. 11. O Conselho Superior encaminhará a Lista Tríplice ao Defensor Público Geral do Estado, no primeiro dia útil subsequente a realização da Sessão.

Art. 12. Para a escolha do Corregedor, serão observadas as disposições da Resolução 054/2010, bem como da lei complementar 054/06 e da Constituição Estadual.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de setembro de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Protocolo 1007282

RESOLUÇÃO CSDP Nº 168, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna sem efeito a Resolução CSDP Nº 163, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33165, de 08 de julho de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.08.2006;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal pela qual "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 128ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CSDP Nº 163, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.165, de 08 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Presidente do Conselho Superior, em exercício

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo 1007283

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TA ao Contrato nº. 029/2015/TJPA// Partes: TJPA e a Empresa a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos//CNPJ nº.04.567.897/0001-90//Objeto do Contrato: Comercialização, em âmbito nacional, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, disponibilizados pelas unidades de atendimento da ECT//Modalidade de licitação: Dispensa de licitação art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93//Valor do Contrato: R\$ 3.588.513,13 (anual)//Objeto e justificativa do aditivo a inclusão do serviço E-CARTA, no Contrato 029.2015